**LEI Nº 987/GAB/PMMN/2020**
**DE 09 DE MARÇO DE 2020**

PUBLICADO
No Mural em 09/03/2020
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1081 – **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA NUCLEO DIGITAL**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos).
Ficha: ?

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1° no valor total de **R$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 09 de Março de 2020.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**
Prefeito do Município